

DECRETO Nº 12/2020

Landri Sales-PI, 26 de março de 2020.

Dispõe sobre a transferência do RPPS para o Município de Landri Sales/PI da responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão.

O Prefeito Municipal de Landri Sales-PI, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida para o Município de Landri Sales/PI a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão.

§ 1º A transferência disposta no *caput* deste artigo visa atender ao disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no inciso III do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998, no inciso VI do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 2008 e na alínea "b" do inciso I do Art. 1º da Portaria ME nº 1.348 de 2019.

§ 2º A transferência descrita no *caput* deste artigo tem efeitos a partir da data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, ou seja, 13/11/2019, face a nova regra constitucional ter aplicabilidade imediata.

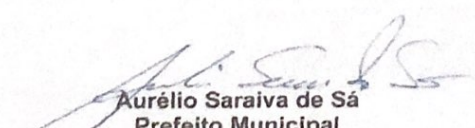
Art. 2º Até que o Município regulamente, por meio de Lei, os novos critérios, regras e todos os procedimentos a serem adotados para a concessão dos referidos benefícios, poderá o Município utilizar as normas anteriormente aplicadas.

Art. 3º A edição deste Decreto não desobriga o Município de eventual ressarcimento ao RPPS dos valores pagos a título dos benefícios aqui tratados, custeados pelo RPPS a partir da publicação da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte.



Aurélio Saraiva de Sá
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

DECRETO Nº 12/2020

Landri Sales-PI, 26 de março de 2020.

Dispõe sobre a transferência do RPPS para o Município de Landri Sales/PI da responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão.

O Prefeito Municipal de Landri Sales-PI, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida para o Município de Landri Sales/PI a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão.

§ 1º A transferência disposta no caput deste artigo visa atender ao disposto no § 3º do art. 6º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no inciso III do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1968, no inciso VI do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 2008 e na alínea "b" do inciso I do Art. 1º da Portaria ME nº 1.348 de 2019.

§ 2º A transferência descrita no caput deste artigo tem efeitos a partir da data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, ou seja, 13/11/2019, face a nova regra constitucional ter aplicabilidade imediata.

Art. 2º Até que o Município regulamentar, por meio de Lei, os novos critérios, regras e todos os procedimentos e serem adotados para a concessão dos referidos benefícios, poderá o Município utilizar as normas anteriormente aplicadas.

Art. 3º A edição deste Decreto não desobriga o Município de eventual ressarcimento ao RPPS dos valores pagos a título dos benefícios aqui tratados, custeados pelo RPPS a partir da publicação da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte.

Antônio Sereia de Sá
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO-PI - PMM-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROC. ADM. Nº 0008/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Madeiro-PI - PMM - através da Comissão Permanente de Licitação - CPL - torna público a realização do Procedimento Licitatório na Modalidade Tomada de Preço nº 003/2020, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, cujo Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO - Nº 003/2020

TIPO - Menor Preço

REGIME DE ADJUDICAÇÃO - Menor Preço por Lote

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO PIAUÍ.

RECURSOS: FME, FUNDEB, MAIS EDUCAÇÃO, PRO JOVEM, FPM, ICMS, ISS, JPPVA RECURSOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

ABERTURA: 15/04/2020 às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Sede da Pref. Municipal, Sala de Licitação, Av. José Rodrigues, Madeiro - Piauí.

Cópia do Edital e seu Anexo poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura Municipal mediante pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou ainda gratuitamente no site do Tribunal de Conta do Estado do Piauí - TCE no site www.tce8.pi.gov.br.

Madeiro - PI, 30 de março de 2020

FRANAS MACHADO OLIVEIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL



AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO-PI - PMM-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROC. ADM. Nº 0015/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Madeiro-PI - PMM - através da Comissão Permanente de Licitação - CPL - torna público a realização do Procedimento Licitatório na Modalidade Tomada de Preço nº 005/2020, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, cujo Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO - Nº 005/2020

TIPO - Menor Preço

REGIME DE ADJUDICAÇÃO - Menor Preço por Lote

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

RECURSOS: FME, PHAE, GSE, PRO JOVEM, EJA, FPM, ICMS, ISS E RECURSO PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

ABERTURA: 15/04/2020 às 11:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Sede da Pref. Municipal, Sala de Licitação, Av. José Rodrigues, Madeiro - Piauí.

Cópia do Edital e seu Anexo poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura Municipal mediante pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou ainda gratuitamente no site do Tribunal de Conta do Estado do Piauí - TCE no site www.tce8.pi.gov.br.

Madeiro - PI, 30 de março de 2020

FRANAS MACHADO OLIVEIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL



RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 - PMM-PI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Assunto: Contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO para elaboração de projeto de pavimentação (calçamento) no Bairro Palmeira no município de Madeiro-PI. Artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Considerando o exposto pela Comissão Permanente de Licitação e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Madeiro-PI, RATIFICO o presente procedimento de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Elaboração de Projeto de Pavimentação (Calçamento) no Bairro Palmeira no município de Madeiro-PI, objeto do CONVÊNIO: 889336/2018, CELEBRADO ENTRE A CODEVASF E PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO-PI, contratando para a execução do serviço a empresa EXATA ENGENHARIA-ENERGIA SOLAR, CONSTRUÇÕES E PROJETOS, CNPJ: 19.787.001/0001-91, no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), e autorizo a realização da despesa.

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do Contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Madeiro - PI, 06 de março de 2020.

José Cassimiro de Araújo Neto
Prefeito Municipal